PROCESSO Nº 026/2026
PROCEDIMENTO Nº 005/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026
CONTRATO Nº 021/2026

O MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ- PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Caridade do Piauí, situada na R Jose Antônio Lopes, nº 127, CNPJ(MF) Nº 01.612.575/0001-28 neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **CLEIVANILSON JOSÉ DE CARVALHO**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS,** inscrita no **CNPJ nº 35.542.612/0001-90**, com sede na Rua Eng. Oscar Ferreira, Nº 47, Casa Forte, CEP: 52.061-022, Recife- PE, neste ato representada por Bruno Romero Pedrosa Monteiro, portador da OAB/PE sob o nº 11.338 e CPF sob o n° 377.377.244-00, doravante denominado de **CONTRATADA** têm entre si justo e acordado a celebração do presente Contrato, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

DAS CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Contratação de empresa especializada para consultoria e assessoria jurídica e financeira, voltados ao diagnóstico do portfólio de ativos judiciais do município e à estruturação de modelo jurídico e financeiro para a cessão onerosa de direitos creditórios, em conformidade com a Lei Complementar nº 208/2024, compreendendo assessoramento na elaboração de instrumentos legais e convocatórios, suporte junto ao poder legislativo e órgãos de controle, com remuneração exclusivamente vinculada ao êxito da operação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:
O CONTRATADO Receberá R$ 4,5% (quatro vírgula cinco por cento do valor nominal bruto do crédito perseguido pelo município).

PARÁGRAFO ÚNICO - FONTE DE RECURSO:
Todas as despesas decorrentes da prestação do objeto correrão por conta dos recursos provindos do: Orçamento Geral do Município, FPM, ICMS, Recursos Próprios, Juros e Mora do Credito, Outros**.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
O CONTRATADO deve agir com zelo, pontualidade e diligência na defesa dos interesses do CONTRATANTE e a critério desta, mediante autorização, determinação emanada do Gabinete do prefeito do Município de Caridade do Piauí - PI, sob pena de rescisão motivada do presente termo.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
O Município CONTRATANTE deve facilitar o acesso do CONTRATADO nas dependências da Prefeitura Municipal e fornecer todas as informações solicitadas ao bom desempenho de suas funções contratuais, além de efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido neste Contrato.

CLAUSULA QUINTA – NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO:
A presente contratação não guarda qualquer relação com vinculação empregatícia, significando tão somente prestação de serviços, não gerando responsabilidade trabalhista à CONTRATANTE.

CLAUSULA SEXTA – DA INEXIGIBILIDADE:
O presente Contrato foi objeto de inexigibilidade de licitação, conforme o art. 74, III, alínea "c" da Lei Nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA:
O presente contrato vigorará por 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo interesse das partes até o período limite do Art. 107 da Lei Nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:
Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações previstas neste instrumento, na Lei 14.133/21 e noutras disposições legais, realizar, por escrito, através de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes. Sendo reservado à esta Fundação, na busca pelo interesse administrativo, alterar unilateralmente a presente pacto.

CLÁUSULA NONA – DO FORO.
As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Simões – PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.
E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presente.

Caridade do Piauí - PI, em 24 de abril de 2026.

CLEIVANILSON JOSE DE CARVALHO:80526195304
Assinado de forma digital por CLEIVANILSON JOSE DE CARVALHO:80526195304

Cleivanilson José De Carvalho
Prefeito Municipal

BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO
Data: 29/04/2026 08:59
Verifique em https://validar.iti.gov.br
Assinado digitalmente via Loy Trust

MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ nº 35.542.612/0001-90

TESTEMUNHAS:
Nome: _____
CPF: _____
Nome: _____
CPF: _____

gov.br Documento assinado digitalmente
DIANE VITORIA DA SILVA SANTOS
Data: 29/04/2026 12:03:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
SUANNY ALANA BEZERRA E SILVA
Data: 29/04/2026 12:15:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br